ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL N.° 1.378/2001

AUTORIZA CONTRATO EMERGENCIAL POR RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (uma) Servente, carga horária de 44(quarenta e quatro) horas semanais, para trabalhar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Antônio.

Art. 2°- O contrato autorizado pelo Art. 1° será de Natureza Administrativa e o salário será de R$211,40 (duzentos e onze reais e quarenta centavos) mensais, equivalente ao Padrão 1 do Quadro de Cargos do Município, com vigência até 31 de dezembro de 2001.

Art. 3°-As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2001:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.037 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.1.1.01.02.00 –Remuneração dos Demais Profissionais da Educação
Recurso 0020 - MDE

Art. 4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5°- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 10 de outubro de 2001; 143° da Colonização e 42° da Emancipação.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

ZENI T. DE MENEZES UNFER
Sec. Mun.. de Educação e Cultura

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRAUNIG
Sec. Municipal de Administração